



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 02 de maio de 2023.

OF. GAB. CMG Nº. 057/2023

**Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Pelo presente encaminho o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 039/2023** que, **FIXA O NOVO VALOR MONETÁRIO REFERENTE AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

Guarapari – ES, 02 de maio de 2023.

MENSAGEM Nº. 039/2023

Senhor Presidente e Nobres Edis,

O Projeto de Lei que ora é encaminhado à apreciação desse Egrégio Parlamento Municipal, o incluso Projeto de Lei que **FIXA O NOVO VALOR MONETÁRIO REFERENTE AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposta prende-se ao fato de que revendo e, conseqüentemente, reavaliando a sistemática de concessão do benefício cognominado de “**Auxílio Alimentação**” positivada pela Lei Nº. 3519/2013, a qual a administração pública municipal acena para possibilidade de alterar o valor atualmente empregado aos servidores públicos do Município.

Daí, faz emergir a presente proposição, alterando o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), atualmente fixado por força da Lei Nº.4285/2018, passando para R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), integrando ao texto normativo que rege a matéria.

Por esta razão, espero contar com apoio irrestrito dessa Egrégia Casa de Leis na apreciação do Projeto de Lei anexo, **em regime de urgência**, na forma do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** que a despesa com a fixação de novo valor monetário concernente ao auxílio alimentação dos servidores públicos municipais, referente ao incluso Projeto de Lei, ora sob apreciação desse Parlamento Municipal, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Plano Plurianual (PPA).

Guarapari – ES., 02 de maio de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

COMPROVAÇÃO DE QUE A DESPESA CRIADA OU AUMENTADA NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS NO ANEXO REFERIDO NO §1º DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF)

Relativamente a este item, declaro que a despesa com a fixação de novo valor monetário concernente ao auxílio alimentação dos servidores públicos municipais não afetará as metas de resultado fiscais previstas no anexo referido no §1º do Art. 4º da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que esta integrou a previsão do anexo de metas, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 4735/2022, aprovada por essa Casa de Leis e publicada em 12 de julho de 2022.

Guarapari – ES., 02 de maio de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. /2023

**FIXA O NOVO VALOR MONETÁRIO
REFERENTE AO AUXÍLIO-
ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fixa o novo valor monetário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) referente ao Auxílio Alimentação para os servidores que integram o quadro de ativos, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, extensivo aos servidores cedidos ou localizados na Autarquia Municipal cognominada de Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – **IPG**.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Guarapari – ES. 02 de maio de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos
Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100 - Jardim Boa Vista - Guarapari - ES - CEP: 29.217-900
Telefones: 27 3361-8250 3361-8224 – E-mail: gabinete.semad@guarapari.es.gov.br

ESTIMATIVA DE GASTO COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

SEMED			
TOTAL DE SERVIDORES	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DIFERENÇA MENSAL
	R\$ 160,00	R\$ 220,00	
2733	R\$ 437.280,00	R\$ 601.260,00	R\$ 163.980,00

ESTIMATIVA IMPACTO ANUAL DO REAJUSTE: R\$ 163.980,00 * 8 =	R\$ 1.311.840,00
--	------------------

PREFEITURA GERAL				
UG	TOTAL DE SERVIDORES	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	DIFERENÇA MENSAL
		R\$ 160,00	R\$ 220,00	
SAÚDE	792	R\$ 126.720,00	R\$ 174.240,00	R\$ 47.520,00
SETAC	171	R\$ 27.360,00	R\$ 37.620,00	R\$ 10.260,00
PREFEITURA	445	R\$ 71.200,00	R\$ 97.900,00	R\$ 26.700,00
TOTAL/MÊS	1408	R\$ 225.280,00	R\$ 309.760,00	R\$ 84.480,00

ESTIMATIVA IMPACTO ANUAL DO REAJUSTE: R\$ 84.480,00 * 8 =	R\$ 675.840,00
---	----------------

TOTAL ANUAL SEMED + PREFEITURA GERAL:	R\$ 1.987.680,00
---------------------------------------	------------------

Guarapari/ES, 20 de abril de 2023.


SÔNIA MERIGUETE
Secretária Municipal



